

DESPACHO

Subunidade Orgânica- Secção Administrativa AEFA

Coordenação Técnica

- 1 - A Organização dos Serviços Municipais, do município de Ferreira do Alentejo, foi aprovada nas formas legais e pelos órgãos do município respetivamente competentes, conforme deliberação da Assembleia Municipal, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 98, de 21 de maio de 2026 e pela deliberação da Camara Municipal, publicada no Diário da República, 2ª série nº 117 de 19 de junho de 2026, e despacho do Presidente da Câmara, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 148, de 3 de agosto de 2026.
- 2 - A Organização dos Serviços Municipais prevê uma subunidade orgânica Secção, SA-AEFA (Secção Administrativa do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo), cuja criação e definição de competências constam do despacho, publicado no Diário da República 2ª série, nº 148, de 3 de agosto de 2026.
- 3 - A Secção Administrativa do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo, no âmbito hierárquico das Unidades Orgânicas "Divisão de Cultura" e "Serviço de Educação", bem como do(a) Diretor(a) do AEFA, prevista no artigo 46.º do DL 137/2012-2/7, é coordenada por um coordenador técnico, diretamente dependente do Diretor/a do AEFA, nos termos do disposto no artigo 20.º do DL 137/2012-2/7, e da delegação de competências, estabelecida em contrato interadministrativo, em conformidade com o DL 21/2019-30/1, tem como missão, em geral, assegurar os serviços de suporte administrativo do Agrupamento de Escolas, e as atividades relacionadas com os procedimentos administrativos, nomeadamente, na área de alunos, pessoal docente e não docente, contabilidade, arquivo, aprovisionamento, e o atendimento especializado.
- 4 - Nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 2, alínea b), do DL 305/2009 -23/10, as subunidades orgânicas técnico-administrativas são lideradas por pessoal com funções de coordenação, os quais são os coordenadores técnicos, conforme resulta do disposto no artigo 88.º, n.º 3, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014-20/6, abreviadamente LTFP.
- 5 - A trabalhadora, **Elsa Alexandra de Vilhena Sevinete**, manifestou vontade em aceitar a mobilidade intercategorias, de assistente Técnico para a categoria de Coordenadora Técnica;
- 6 - Foi assegurado o cabimento orçamental nas rubricas de despesa com pessoal.
- 7 - O mapa de pessoal prevê o respetivo lugar.

DESPACHO

Subunidade Orgânica- Secção Administrativa AEFA

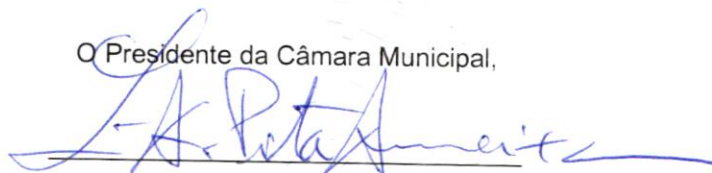
Coordenação Técnica

- 8 - Torna-se necessário, para o bom funcionamento do serviço, assegurar as respetivas funções de coordenação.
- 9- Considerando a proposta da diretora do AEFA e dos serviços competentes e que a assistente técnica, **Elsa Alexandra de Vilhena Sevinete**, reúne todos os requisitos exigíveis, nomeadamente habilitação, formação, e experiência já demonstrada, e tendo a mesma, inclusivamente, manifestado o seu acordo, e, bem assim, considerando o disposto nos artigos 88.º, n.º 3, e artigos 92.º e seguintes da LTFP (Lei 35/2014-20/6) e também o disposto no artigo 8.º do DL 305/2009 de 23 de outubro, determina-se o seguinte:
- a) A sua mobilidade intercategorias, dentro da orgânica municipal e respetivo mapa de pessoal, para coordenador técnico, a fim de exercer as inerentes funções de coordenação da referida Secção Administrativa do AEFA (Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo), posicionando-se na 1ª Posição Nível 15 da categoria de coordenador técnico.
- 10 - O presente despacho produz efeitos à data de 15 de setembro de 2026.
- 11 - Publique-se no Diário da República, no sítio da Internet do município, e em edital afixado nos lugares de estilo e distribuído nos serviços municipais.

Dê-se conhecimento à câmara municipal e à assembleia municipal.

Ferreira do Alentejo, 6 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Luís António Pita Ameixa